ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº.131 de 7 de dezembro de 1965.-

ALTERA A LEI Nº29, de 11 de maio de 1963: CRIA SALÁRIO FAMÍLIA.....

O cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul Estado de Santa Catarina, etc.

Faço saber a todos os habitantes dêste Municipio que a Câmara votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.-Fica acrescentado ao Paragrafo Único do Art.2º, da Lei Nº29, de 11 de maio de 1963: Para efeito do pagamento do que trata o artigo anterior, entende-se por funcionários públicos os cargos pertencentes ao Quadro Único do Poder Executivo "E DO PODER LEGISLATIVO".-

Art.2º.-Os efeitos da presente Lei entram em vigor a partir de 1º de novembro do ano em curso.-

Art.3º.-Fica o poder Executivo autorizado a suplementar a verba para cobrir a despêsa ex-vi do art. 1º da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação:

DESPÊSA EXTRAORÇAMENTÁRIA
01 PODER LEGISLATIVO
3/02 SALÁRIO FAMÍLIA Cr$20:000.-

Art.4º.-Revogam-se as disposições em contrário.-

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 11 de março de 1966.-

Nestor Emanuel Grimm.-Prefeito.-

Cuniberto Kreutz.-Secretário Geral.-